

AVISO N.º 31/2023

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO

**Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito da
Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental**

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, na área da saúde mental da infância e adolescência.

O projeto submetido a concurso deve, nos termos da referida Portaria, concorrer para a prossecução dos objetivos da Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, no âmbito da promoção da saúde mental positiva em crianças e jovens, através da intervenção em populações com perturbação mental ou em grupos em risco de desenvolver perturbações mentais, contribuindo para a promoção do seu Bem-estar físico, psicológico e social.

Este concurso tem como finalidade a promoção do Bem-estar, através do desenvolvimento de uma maior capacidade de autorregulação emocional e comportamental, mediada por formas de expressão artística, como a música.

Deve ainda combater a exclusão social e o estigma em populações de crianças e adolescentes particularmente vulneráveis, como aquelas com perturbação mental, em maior risco de pobreza ou que tenham experienciado situações de trauma/adversidade psicológica/social, considerando que frequentemente estas têm menor acesso a programas terapêuticos pela Arte.

A intervenção deverá decorrer em áreas geográficas pertencentes a pelo menos duas Administrações Regionais de Saúde. Deve envolver pelo menos 100 crianças/adolescentes em cada Região de Saúde.

Área de Intervenção a Concurso

O "Relatório da Avaliação do Plano Nacional de Saúde Mental 2007-2016 e propostas prioritárias para a extensão a 2020" considera indispensável o desenvolvimento de programas de prevenção e de promoção da saúde mental tendo por base estratégias e modelos de articulação intersectorial. Esses programas devem comportar diversos espectros tanto da população em geral como da com risco de desenvolver perturbações psiquiátricas, de todas as idades, de modo a contribuir para o seu Bem-estar.

É neste sentido que o Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção-Geral da Saúde (PNSM/DGS) até dezembro de 2021, e desde então a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental, têm apoiado e desenvolvido medidas direcionadas quer para fatores determinantes, que interferem na saúde da população geral, quer para grupos populacionais de maior vulnerabilidade, tal como indicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

No âmbito da população de crianças e adolescentes com problemas de saúde mental impõe-se a sua diferenciação por grupos distintos em função de critérios concretos, de modo que se consigam perspetivar respostas integradas de saúde, sociais e culturais distintas, de acordo com as suas necessidades, interesses e áreas de competência.

É hoje consensual que a expressão pela Arte, nas suas mais diversas formas, representa um recurso essencial para a consolidação de competências pessoais e sociais nas crianças e adolescentes com problemas de saúde mental. São inquestionáveis os ganhos que adquirem, no contexto terapêutico e de reabilitação, com a combinação de intervenções não farmacológicas (sejam elas psicológicas, sociais, psicoeducacionais, arte-terapêuticas, entre outras), com as farmacológicas.

As crianças e adolescentes que frequentam os serviços de psiquiatria e saúde mental da infância e adolescência (incluindo, tanto as estruturas de ambulatório como as de internamento), carecem frequentemente de uma resposta integrada da saúde, da segurança social e da cultura, que dê continuidade aos seus projetos terapêuticos e de reintegração/reabilitação no domínio artístico-musical, sendo esta situação ainda mais gravosa nas situações de insuficiência económica.

Muitas destas crianças e jovens têm dificuldade em pensar, verbalizar e regular as suas emoções negativas através de terapias mediadas pela palavra, sendo a música uma forma de expressão alternativa e comprovadamente eficaz na redução de um espetro alargado de sintomas, como nos quadros de ansiedade e depressão (Geipel J. et al., 2018). Estão também largamente descritos um impacto positivo no sono, motivação, redução do *stress* e promoção da resiliência (Boggan et al., 2017; Zarobe and Bungay, 2017).

Para além destes ganhos, a investigação mostra ainda que as abordagens baseadas na música apresentam uma boa relação custo-eficácia, isto é, tendem a melhorar o acesso aos cuidados, ao mesmo tempo que reduzem os seus custos (Schroeder, 2018; Fancourt and Finn, 2019; Aalbers et al., 2017).

Assim, pretende-se alcançar um dos objetivos do Plano Nacional de Saúde Mental, a saber, “Assegurar o acesso equitativo a cuidados de qualidade a todas as pessoas com problemas de saúde mental do País, incluindo as que pertencem a grupos especialmente vulneráveis”.

Neste sentido, a Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental pretende apoiar um projeto artístico direcionado para o grupo populacional referido, no campo da música, cujo objetivo geral é o desenvolvimento do seu potencial artístico e do seu Bem-estar, a par com a promoção de uma maior capacidade de expressão e de autorregulação.

Com este projeto de promoção do acesso à criação artística, as entidades candidatas têm de assegurar que a atividade musical produzida integre os grupos-alvo referidos, bem como artistas e técnicos especializados na co-construção criativa de conteúdos (textos, músicas e instrumentos feitos com materiais reciclados) que deverão ser tratados e trabalhados em conjunto, de modo a incorporar os contributos de todos os participantes e, assim, combater o estigma e a discriminação.

Este projeto deve ainda assegurar que se cumpram os seguintes pressupostos por parte das entidades candidatas:

1. Desenho do modelo da intervenção. Deve ser construído a partir de abordagens artístico-terapêuticas através da música, baseadas na evidência, para crianças e adolescentes com problemas de saúde mental e implementado em colaboração com os serviços de psiquiatria e saúde mental da infância e adolescência e com parceiros locais (escolas, autarquias, etc.).
2. Seleção dos grupos-alvo e intervenção direta nesta população, que deve incluir acompanhamento individualizado ou em pequenos grupos por parte da equipa técnica da entidade, através da realização de sessões e ensaios semanais, a terem lugar em locais próximos da residência, escola ou serviço de saúde mental onde a criança/adolescente é seguida;
3. Reuniões regulares com a equipa do serviço de saúde mental que acompanha a criança/adolescente;
4. Realização de apresentações públicas – espetáculo musical que terá de ocorrer em pelo menos duas zonas do país, com a presença de convidados externos ao projeto;
5. Articulação e colaboração entre o grupo-alvo, as entidades culturais, educativas e recreativas locais.
6. Elaboração final de um Manual de Implementação, que permita de forma prática a implementação do projeto em outros locais.

A entidade a executora do projeto deverá ter experiência prévia de trabalho com crianças e adolescentes na área da promoção da saúde mental, da reabilitação de grupos vulneráveis e da inclusão social.

Grupo-alvo

Crianças e adolescentes acompanhados nos serviços de psiquiatria e saúde mental da infância e adolescência (pelo menos 100 crianças/adolescentes em cada uma das duas Regiões de Saúde).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio

Recomendamos a consulta do “**MANUAL - SISTEMA INTEGRADO DE PROGRAMAS DE APOIO FINANCEIRO EM SAÚDE - Utilizadores Externos DGS**”, disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Para esclarecimento de dúvidas, contacte: Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (NUGESPAF) - Correio eletrónico - financiamento@dgs.min-saude.pt

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Valor máximo de financiamento

€50.000,00 (cinquenta mil euros).

O financiamento corresponderá a um valor até 90% do custo total do projeto, desde que não exceda o valor máximo de financiamento atrás referido.

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato. O pagamento dos restantes 75% é efetuado através de nove prestações no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.8 -- seguros
 - 2.9 -- aquisição de serviços especializados
 - 2.11 -- outros custos de funcionamento
- 3 -- Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.8 - equipamento didático/pedagógico
 - 3.9 - equipamento informático
 - 3.10 - software informático
 - 3.11 - documentação técnica
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **"MANUAL FINANCEIRO - Utilizadores SIPAFS"** disponível em https://sipafs.min-saude.pt/SIPAFS_Inicio/Inicio.

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo-alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Ana Cristina Bastos – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro (Presidente)

Susana Pereira – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Cristina Marques – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

Membros suplentes:

Salomé Ratinho – Coordenação Nacional das Políticas de Saúde Mental

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro